

LAUDO TÉCNICO N ° 28/ 2017

PAAF n° 0024.17.009448-6
Procedimento Preparatório n° 0470.12.000082-8
Inquérito Civil n° 0470.11.000014-3

1. **Objeto:** Centro Pastoral Igreja Nossa Senhora do Rosário.
2. **Endereço:** Praça Getúlio Vargas, esquina com Rua Goiás.
3. **Proprietário:** Mitra Diocesana de Paracatu.
4. **Município:** Paracatu – MG.
5. **Proteção existente:** Entorno de bem protegido por tombamento federal. Integra o Núcleo Histórico de Paracatu, tombado em nível municipal e federal.
6. **Objetivo:** Apurar eventuais irregularidades no tocante à construção do Centro Pastoral, obra realizada nas adjacências da Igreja do Rosário.
7. **Considerações Preliminares:**

Em atendimento ao requerimento da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, entre os dias 07 e 09 de junho de 2017 foi realizada vistoria técnica no Núcleo Histórico da cidade pelas analistas do Ministério Público Andréa Lanna Mendes Novais, arquiteta, e Neise Mendes Duarte, historiadora.

Este laudo técnico tem como objetivo analisar a regularidade da construção do Centro Pastoral São Benedito, inserido no Núcleo Histórico de Paracatu.

8. Metodologia:

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: inspeção “in loco” no Núcleo Histórico de Paracatu, com registro fotográfico; consulta à documentação enviada pelo município ao IEPHA para fins de pontuação no programa de ICMS Cultural; consulta aos autos do Procedimento Preparatório n° 0470.12.000082-8 e do Inquérito Civil n° 0470.11.000014-3.

9. Contextualização:

Em 01 de setembro de 2009, a Comunidade Nossa Senhora do Rosário encaminhou ofício¹ à Prefeitura Municipal de Paracatu, encaminhando ante-projeto do anexo da Igreja Nossa Senhora do Rosário para análise e autorização dos órgãos competentes.

Em 22 de outubro de 2009, foi elaborado Laudo Técnico² pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Paracatu em análise ao pedido de construção do Centro Catequético da Igreja do Rosário. No laudo, o historiador responsável informou que eram necessárias as seguintes modificações: elaboração de Memorial Descritivo; atenção ao artigo 29 da lei 1517/87, uma vez que não segue as características básicas das edificações tradicionais no que diz respeito aos planos de escoamento da água; atenção às exigências do anexo III da lei Complementar 060/09. Concluiu informando a necessidade de consulta ao IPHAN para aprovação do projeto, uma vez que interferia no entorno da Igreja do Rosário, bem tombado em nível federal.

Em 25 de janeiro de 2010, o COMPHAP encaminhou ofício³ ao Conselho da Comunidade de Nossa Senhora do Rosário, informando que o processo 10530/09, referente ao projeto arquitetônico do anexo da Igreja do Rosário, havia sido aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, tendo sido enviado ao IPHAN para emissão de parecer quanto à aprovação final. O COMPHAP informou que estava aguardando a manifestação do IPHAN para encaminhamento do projeto à Secretaria de Obras, responsável pela liberação do alvará de construção.

Em 12 de fevereiro de 2010, foi expedida Notificação⁴ pela Promotora de Justiça-Curadoria do Patrimônio Histórico de Paracatu ao Conselho da Igreja Nossa Senhora do Rosário, informando sobre o embargo extrajudicial das obras que estavam sendo realizadas no Largo do Rosário e determinando sua imediata paralisação, visto que estavam sendo realizadas em entorno de bem tombado pela União, em desacordo com a legislação vigente.

Em 22 de fevereiro de 2010, os sr. Glauber César Rodrigues Silva e o sr. Marcos Rogério Miranda, membros do Conselho da Igreja do Rosário, compareceram à Promotoria de Justiça de Paracatu a fim de prestar declarações⁵ acerca da obra do Centro Pastoral no Largo da Igreja do Rosário. De acordo com os declarantes, o Conselho está ciente da notificação quanto à paralisação das obras que tiveram início sem o alvará de construção e aprovação do IPHAN. Na oportunidade, os declarantes apresentaram cópia do protocolo de abertura do pedido de aprovação do projeto na Prefeitura, ata do

¹ Ofício s/n – 01/09/09 – IC 0470.11.000014-3– Volume I – Fls. 14

² Laudo n° 56/2009 – COMPHAP – IC idem – Volume I – Fls. 16

³ Ofício n° 001/2010 – COMPHAP – IC idem – Volume I – Fls. 17

⁴ Notificação 026/2010 – IC 0470.11.000014-3– Volume I – Fls. 03

⁵ Termo de Declarações 39 – IC idem – Volume I – Fls. 09-10

COMPHAP relativo à discussão do projeto, e prospecto com alteração do projeto encaminhado ao IPHAN. Informam que o projeto foi alterado inúmeras vezes de acordo com as requisições do COMPHAP e do IPHAN, e que não houve parecer final do último órgão. Esclareceram que, devido às reformas que estavam sendo realizadas na Igreja do Rosário, o espaço em questão estava sendo utilizado para as celebrações em caráter temporário e que não atendia aos requisitos de segurança. Solicitaram apoio do Ministério Público para obter uma resposta definitiva sobre a aprovação do projeto, acrescentando que a construção do anexo iria desafogar a Igreja, uma vez que o número de fiéis é maior do que o número comportado pelo templo.

Em 25 de fevereiro de 2010, o IPHAN encaminhou ofício⁶ ao COMPHAP informando a aprovação do projeto do Centro Pastoral São Benedito, com prazo de validade para início das obras até 25/02/2012.

Em 05 de março de 2010, foi expedido Alvará⁷ pela Prefeitura Municipal de Paracatu concedendo a Mitra Diocesana licença para construir edificação residencial e comercial na Praça Getúlio Vargas, esquina com Rua Goiás. A validade do alvará era até 05/03/2012.

Em 30 de abril de 2010, foi realizada vistoria⁸ pelo IPHAN na obra de construção do Centro Catequético. Observou-se a existência de aspectos construtivos divergentes do projeto e das diretrizes aprovadas pelo IPHAN e pelo COMPHAP. O Relatório de Vistoria apontou que:

- As telhas utilizadas na cobertura não apresentam características necessárias à boa inserção da nova edificação, recomendando que fossem utilizadas telhas cerâmicas curvas, tipo cumbuca, com capa e bica, requemadas ou mescladas.
- Há distorção da imagem da edificação devida à não instalação de telhas da forma tradicional na água do setor do chanfro da esquina de baixo da edificação;
- Utilização de telhas inadequadas na cumeeira e espigões do telhado, devendo ser usadas o tipo curva, cumbuca, semelhantes as indicadas para uso na cobertura;
- O alinhamento dos espigões e cumeeiras apresentam alinhamento comprometido pelo uso excessivo de argamassa de embuçamento, comprometendo todo o aspecto do telhado.

Consta do Relatório de Vistoria anexo fotográfico com detalhes da obra.

Em 11 de maio de 2010, foi expedida Notificação⁹ pelo IPHAN ao Monsenhor José Ivan Lopes, Pároco da Paróquia de Santo Antônio, determinando a paralisação imediata da execução dos serviços em desacordo com o projeto aprovado pelo IPHAN, e a

⁶ OFÍCIO/GAB/IPHAN-MG n° 0157-10 – IC idem – Volume I – Fls. 36

⁷ Alvará de Licença para Construção n° 434 – IC – Volume I – Fls. 37

⁸ Relatório de Vistoria – IC idem – Volume I – Fls. 41-43

⁹ Notificação Extrajudicial – IC 0470.11.000014-3 – Volume I – Fls. 44

adequação ao projeto aprovado das partes construídas irregularmente no prazo de 30 dias, de acordo com o relatório de vistoria elaborado em 30 de abril.

Em 25 de outubro de 2010, o Conselho da Comunidade Nossa Senhora do Rosário encaminhou ofício¹⁰ à Secretaria de Cultura informando sobre o andamento das obras do Centro Pastoral. De acordo com o ofício, o telhado seria trocado nos próximos dias, já tendo sido realizado contato para a fabricação das telhas, e contratada mão de obra para a instalação. Informa também que o projeto com as novas medidas estaria sendo adequado pela arquiteta da Comunidade, e seria entregue para ser protocolado no IPHAN também nos próximos dias.

Em 25 de fevereiro de 2011, o Superintendente do IPHAN em Minas Gerais encaminhou ofício¹¹ informando que no projeto arquitetônico para o Centro Paroquial encaminhado para aprovação do IPHAN, não estava representada graficamente a edificação eclética adjacente à edificação em construção, para qual foi indicada implantação em recuo, e ainda que a obra em andamento não se encontra de acordo com o projeto aprovado no que diz respeito à distribuição de esquadrias e modelo de cobertura. Foi solicitada a apresentação de novo projeto para análise do órgão.

Em 17 de março de 2011 foi realizada audiência¹² na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paracatu, com a participação de representantes do município, do Pároco da Paróquia Santo Antônio, de representante do COMPHAP, de representante do Conselho da Comunidade Nossa Senhora do Rosário e do engenheiro responsável pelo projeto do Centro Pastoral e o Bispo Diocesano. Na ocasião foi dito pelo representante da Prefeitura Municipal que as obras do Centro Pastoral se encontravam embargadas em face das divergências entre o projeto e a execução. Os representantes da comunidade alegaram que o projeto estava sendo executado de acordo com o aprovado pelo IPHAN, sendo que o referido órgão, após a aprovação do projeto, havia feito sugestões quanto às esquadrias e ao modelo de cobertura, que foram acatadas e rerepresentadas. Afirmaram que as sugestões referentes ao telhado ainda não haviam sido executadas em decorrência do período de chuvas e da falta de recursos financeiros, e que no projeto apresentado consta a edificação eclética existente e que o afastamento entre ela e a nova edificação foi respeitado. O Promotor de Justiça sugeriu que as divergências entre o entendimento do IPHAN e da comunidade deveriam ser solucionadas através de encontro entre o engenheiro responsável pelo projeto e engenheiro do órgão federal. Ressaltou que existem outros problemas relacionados à falta de “habite-se” e de laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros Determinou prazo de 30 dias para que fossem atendidas as exigências do Código de Obras, e que fosse agendada vistoria conjunta com IPHAN para entrar em consenso sobre a execução do projeto.

¹⁰ Ofício s/n – 25/10/10 – IC idem – Volume II – Fls. 269-270

¹¹ OFÍCIO/GAB/IPHAN-MG n° 0226/11 – IC idem – Volume I – Fls. 104

¹² Termo de Audiência – 17/03/2011 – IC 0470.11.000014-3 – Volume I – Fls. 105-106

Em 11 de abril de 2011, a Mitra Diocesana de Paracatu apresentou Laudo de Vistoria e de Autorização Prévia de Funcionamento da construção. O Laudo de Vistoria¹³, datado de 31 de março de 2011, foi elaborado pelo engenheiro civil Fausto G Santana, CREA 61.680/D-MG, e pelo Secretário Municipal de Obras, Luiz Carlos Adjuto Botelho. Segundo o documento, constatou-se, em vistoria realizada na obra do Centro Pastoral próximo à Igreja do Rosário, que a construção estava em andamento, mas que já poderia ser utilizada para cultos religiosos, visto que toda a parte estrutural já se encontrava finalizada, com condições seguras e salubres para utilização. Concluíram informando eram favoráveis à emissão de Alvará Provisório de Localização e Funcionamento.

Em 13 de janeiro de 2012, o IPHAN encaminhou ofício¹⁴ à Prefeitura Municipal de Paracatu, com cópia para a Mitra Diocesana de Paracatu, informando que o projeto de construção do Centro Pastoral na Praça Getúlio Vargas esquina com rua Goiás foi aprovado pelo Instituto com prazo para início das obras até 13/04/2014.

Em 10 de julho de 2012, o COMPHAP encaminhou ofício¹⁵ em resposta ao Promotor de Justiça de Paracatu, informando que as últimas obras realizadas no Centro Pastoral haviam sido de instalação de portas e janelas de blindex, e que essas haviam ocorrido antes das festividades de Louvor a São Benedito, em maio.

Em 11 de julho de 2012, foi realizada reunião entre o Promotor de Justiça e o Superintendente do IPHAN, que manifestou preocupação com os procedimentos adotados pelo COMPHAP e solicitou prazo para encaminhamento de laudo técnico sobre a regularidade das obras do centro catequético. O Promotor de Justiça solicitou ao IPHAN o encaminhamento dos últimos projetos de reforma da referida edificação, aprovados em fevereiro de 2012, juntamente com o laudo de aprovação do projeto.

Em 21 de agosto de 2012, foi realizada reunião¹⁶ na 2ª Promotoria de Justiça de Paracatu, com a presença do Diácono Permanente da Paróquia de Santo Antônio (Mitra Diocesana de Paracatu) e do sr. Glauber César Rodrigues, Conselheiro da Comunidade. Sobre a construção do Centro Catequético, foi informado pelo Sr. Glauber que se trata de iniciativa da comunidade, que precisava de um espaço para a realização das atividades pastorais, pois a Igreja não comportava mais os eventos em razão das restrições do tombamento. Foi apresentado também o último projeto aprovado pelo IPHAN em 25/02/2012, em que há previsão das janelas de vidro. Reafirmou que todas as obras foram realizadas em conformidade com a aprovação do IPHAN.

¹³ Laudo de Vistoria s/n – 31/03/2011 – IC idem – Volume I – Fls. 156

¹⁴ OFÍCIO/GAB/IPHAN-MG nº 075/12 – IC idem – Volume II - Fls. 227

¹⁵ Ofício nº 258/2012

¹⁶ Ata de Reunião – 21/08/2012 – IC 0470.11.000014-3 – Volume II – Fls. 243

10. Análise Técnica:

Na data da vistoria, realizada pelo setor técnico desta Coordenadoria, verificou-se que o Centro Catequético, localizado na Praça Getúlio Vargas, esquina com Rua Goiás estava concluído. A edificação apresenta bom estado de conservação e compõe a ambiência do conjunto.



Figura 1- Igreja do Rosário em Paracatu e Centro Catequético localizado no entorno do templo. Foto da vistoria.

Imagem coletada no GOOGLEEARTH, datada de agosto de 2011, evidencia que o imóvel em questão estava em obras e que a configuração da sua fachada já era parecida com a atual.

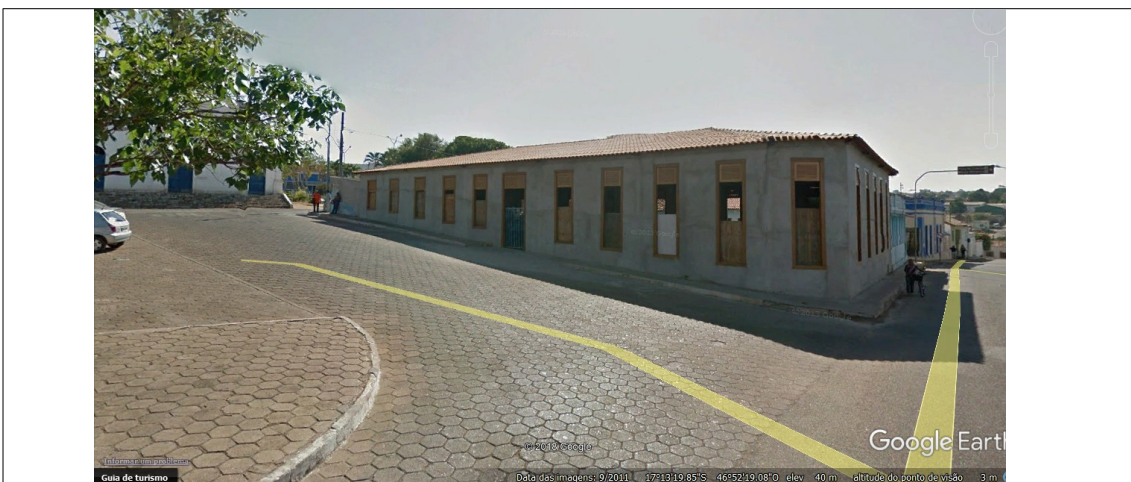


Figura 2- Construção do Centro Pastoral, em Paracatu. Fonte: GOOGLEEARTH, 2017. Data da imagem: 08/2011.

Segundo informações constantes dos autos do Inquérito civil as obras para construção da edificação iniciaram-se de forma irregular, sem autorização do IPHAN e sem alvará de construção. O COMPHAP havia deliberado pela aprovação do projeto em reunião extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2009, determinando seu encaminhamento ao IPHAN.

Sendo assim, no decorrer do processo as irregularidades iniciais foram sanadas. A primeira aprovação do projeto do Centro Pastoral pelo IPHAN ocorreu em 25 de fevereiro de 2010. O alvará de construção foi expedido pela Prefeitura Municipal em 05 de março de 2010. No entanto, em vistoria realizada no dia 30 de abril de 2010, o IPHAN verificou divergências na execução do projeto e as obras foram novamente paralisadas. Em 25 de fevereiro de 2011, o IPHAN solicitou adequações no projeto arquitetônico encaminhado para aprovação. Em 13 de janeiro de 2012, o IPHAN informou que havia aprovado o projeto de construção do Centro Pastoral na Praça Getúlio Vargas, esquina com rua Goiás. Isso indica que o órgão federal acompanhou a execução das obras realizadas no entorno da Igreja do Rosário, bem protegido em nível federal.

11. Conclusões:

O Núcleo Histórico de Paracatu é protegido pela Lei Municipal nº 1.517, de 28/08/1987. O Conjunto Histórico de Paracatu teve seu tombamento federal homologado por meio da Portaria nº 78, de 19 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União. O tombamento definitivo do Conjunto Histórico de Paracatu pelo IPHAN, processo nº 1592 – T, foi publicado no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2017.

O Centro Catequético está localizado no perímetro de tombamento municipal e federal do Núcleo Histórico de Paracatu. Além disso, está no entorno da Igreja do Rosário, bem tombado pelo IPHAN.

Apesar de as obras de construção terem sido iniciadas de forma irregular, sem autorização do IPHAN e sem alvará de construção, as irregularidades foram sanadas, com o envolvimento do órgão federal no processo, emitindo relatórios técnicos, participando de reuniões relativas ao caso e realizando vistorias.

Como a última manifestação do IPHAN constante nos autos data de 2012, sugere-se a expedição de ofício ao referido órgão para que apresente parecer conclusivo sobre a obra executada, aprovando-a ou não, bem como apontando as eventuais alterações necessárias à garantia da ambiência.

12. Encerramento

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2018.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Isabela de Moura Lopes
Estagiária de Arquitetura

